



Campus de Gualtar
4710-057 Braga - P

Universidade do Minho
Instituto de Letras e Ciências Humanas
Conselho do Instituto

Deliberação
CI/ILCH-01/2020

Nos termos da alínea c), do artigo 9º dos Estatutos do ILCH, o Conselho do Instituto, na sua reunião de 29 de junho de 2020, aprovou a execução orçamental do ILCH (orçamento) para o ano de 2020, conforme documento anexo.

ILCH, 30 de julho de 2020.

O Presidente,

Álvaro Iriarte Sanromán
(Professor Associado)

Assinado de forma digital por
ÁLVARO IRIARTE SANROMÁN
Dados: 2020.07.30 17:20:08
+01'00'

<p>Campus de Gualtar 4710-057 Braga – P</p>		 <p>Universidade do Minho Instituto de Letras e Ciências Humanas</p>
---	--	---

PROPOSTA

**Execução orçamental – Distribuição do *Plafond*
(Orçamento 2020)**

Instituto de Letras e Ciências Humanas

(reunião do Conselho do Instituto de XX de 2020)



29 de 07 de 2020

Conteúdo

SIGLAS, ACRÓNIMOS e expressões associadas, que constam deste documento:.....	2
I. Enquadramento.....	3
II. Regras de gestão orçamental da UMinho (Despacho RT-09/2020)	3
III. Gestão orçamental global por Unidade Orgânica Despacho RT-09/2020).....	3
IV – Execução Orçamental ILCH	5
IV.1. BREVE APRESENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL TRANSATA ILCH:	5
IV.2. ORÇAMENTO ILCH PARA 2020:.....	6
V. Proposta de recomendações de utilização das verbas próprias do ILCH (orçamento do ano):	10
I. Participação em Júris (assunção de despesas):.....	10
II. Despesas com refeições no âmbito de júris (ILCH):	11
NOTAS.....	11

SIGLAS, ACRÓNIMOS e expressões associadas, que constam deste documento:

CCIP: Conselho Coordenador das Instituições Politécnicas

GG: Gastos Gerais

GV: Gestão de verbas;

OP - Outros Projetos:

- Despesas OP:

- Pagamentos de aquisição de serviços aos formadores e honorários aos docentes contratados a tempo parcial, que colaboram com o Babelium; pagamentos a bolsseiros de gestão (não ID);
- Funcionamento geral do ILCH (equipamento, reparações, comunicações, júris); eventos da presidência, dos departamentos e dos Centros, ou seja, despesas não elegíveis pelos projetos financiados de ID (investigação e desenvolvimento) e de PE (projetos estratégicos).

- Receitas OP:

1. prestações de serviços – receitas arrecadadas com serviços prestados pelo BabeliUM (cursos Livres, Cursos PLE, serviços de tradução e outros); das ações de formação e de inscrições em Colóquios promovidos pelos Departamentos e Centros (dimensão não ID e PE); Cursos livres (DM);
2. propinas UO - componente das propinas para o ILCH de 2º e 3º ciclo, ECAS e de alunos internacionais;
3. overheads de OP - *overheads* para o ILCH de receitas provenientes das atividades dos centros de custo do Babelium (exceto dimensão da tradução e dos Cursos Erasmus); das inscrições de ações de formação promovidas pelos departamentos e Centros a que se refere o ponto 1
4. overheads de ID - *overheads* para o ILCH provenientes da rubrica “gastos gerais” (GG) dos projetos, definida pelo Despacho RT-55/2011)

Execução orçamental – Distribuição do *Orçamento* (plafond) do Instituto de Letras e Ciências Humanas 2020

I. Enquadramento.

O Despacho RT-09/2020, de 01 de fevereiro, define os princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública e refere a forma de distribuição interna dos orçamentos para realização de despesa em 2020, não tendo sido atribuído às UOEIS, nesta fase, verba de OE.

II. Regras de gestão orçamental da UMinho (Despacho RT-09/2020)

Das regras de gestão orçamental referidas no citado Despacho RT-09/2020, destacamos o seguinte:

1. Reembolsos

...

Despesas com alimentação (alínea d) do despacho suprarreferido;

Todas as despesas de refeições, no âmbito de reuniões de trabalho, têm caráter excecional e apenas serão autorizadas quando devidamente justificadas, devendo as mesmas identificar os trabalhadores da UMinho e convidados externos, se se trata de almoço ou jantar, não podendo o valor por refeição ser superior a 25€ por pessoa. Os documentos que comprovam a despesa a reembolsar (faturas, faturas-recibo e recibos) têm de estar emitidos em nome da UMinho, discriminar em detalhe o bem ou serviço, com o número de identificação fiscal 502011378, e, quando aplicável, estar de acordo com as disposições das entidades financiadoras.

2. Uso de viatura própria (alínea f) do despacho suprarreferido;

As deslocações em serviço devem ser efetuadas recorrendo à utilização de transportes públicos, nos termos do disposto no Despacho RT-34/2018, de 17 de abril. O uso de viatura própria, em deslocações em serviço, reveste caráter excecional e apenas será autorizado quando devidamente justificado e se a utilização de transportes públicos implicar um grave inconveniente para o serviço. Em qualquer das situações, deverão ser anexadas evidências da realização da deslocação.

Nos termos do referido Despacho, caso se verifique a utilização de viatura própria em serviço, não pode a Universidade, por imperativo legal, pagar seguros, portagens e combustíveis relativos às viaturas ou responsabilizar-se por quaisquer danos causados, no âmbito da sua utilização.

3. Contratação de docentes convidados (alínea h) do despacho suprarreferido;

Em 2020, a contratação de docentes convidados será integralmente suportada por verbas centrais, mediante dotação de ETI que venha a ser atribuída à UO.

4. Regime de Exclusividade (alínea i) parcial, do despacho suprarreferido;

Ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), deverá a UMinho garantir o controlo do regime de exclusividade. Assim, apenas será aplicado o regime de exclusividade aos docentes e investigadores que, até ao dia 30 de junho, tenham apresentado prova inequívoca de que, em 2019, não exerceram qualquer atividade incompatível com este regime.

III. Gestão orçamental global por Unidade Orgânica Despacho RT-09/2020)

No ano de 2020 mantém-se a necessidade de cumprimento da regra de estabilidade orçamental global da UMinho, pelo que o ILCH deverá também garantir o cumprimento desta regra internamente. Assim, o total de despesas realizadas em todas as rubricas não pode ultrapassar o total das receitas arrecadadas no exercício.

Nesse âmbito, o orçamento a atribuir será diferenciado, de acordo com as alíneas a, b, c e d, do Despacho RT-09/2020, das quais destacamos:

a) Receita de projetos de investigação financiados:

.../...

O valor de orçamento anual, por projeto, a disponibilizar na gestão de verbas será atribuído, ao longo do ano, na percentagem de 40% no primeiro trimestre, 30% no segundo trimestre, 20% no terceiro trimestre e 10% no quarto trimestre. Para projetos que terminam em 2020, será atribuída a totalidade do orçamento até 180 dias antes da data do seu termo.

No ano 2020, todos os projetos de investigação em execução na UMinho terão orçamento atribuído diretamente à dimensão do projeto, de forma a permitir a sua execução plena. O orçamento atribuído para execução dos projetos financiados não pode ser utilizado para despesa de outros projetos, nomeadamente, projetos de prestação de serviços, projetos de consultoria, projetos de ações de formação, entre outros. Situações excecionais serão objeto de deliberação do Conselho de Gestão, face a pedidos fundamentados do centro de investigação e/ou da UO.

b) Receita de *overheads* de investigação:

As receitas de *overheads* de projetos de investigação a distribuir às UO estão preferencialmente consignadas à execução de despesa de I&D, incluindo o pagamento de (i) indemnizações compensatórias pela cessação de contratos de trabalho; (ii) parte da despesa com a aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico que não seja alvo de financiamento, no âmbito dos projetos de financiamento às unidades e projetos de investigação (iii) despesas de manutenção e reparação de instrumentos e equipamentos não elegíveis como custos diretos no âmbito do financiamento de unidades e projetos de investigação

c) Receita de propinas de cursos conferentes de grau:

As receitas de propinas a distribuir às UO estão consignadas à execução de despesa para a melhoria das condições de ensino e I&D, nos termos previstos em planos de desenvolvimento estratégico da UO ou das subunidades orgânicas. Outro tipo de despesas fora deste âmbito carece de justificação e autorização do Conselho de Gestão e só deverá ocorrer quando se revelar indispensável às atividades desenvolvidas pelas UO.

As receitas de cursos conferentes de grau, desenvolvidas no quadro de redes e projetos de cooperação académica serão geridas de acordo com as orientações previstas nos respetivos documentos de enquadramento.

d) Receita de outros projetos (OP)

Projetos de ensino e formação não conferentes de grau, de prestação de serviços, de consultoria, congressos, entre outros, poderão executar despesa até ao limite da dotação atribuída ou da receita arrecadada no próprio ano. Para a atribuição do respetivo orçamento, será considerada a previsão de receita a arrecadar por UO no ano de 2020, calculada com base na execução de 2019. O orçamento será disponibilizado trimestralmente na percentagem de 25%; no primeiro trimestre, se os processos de despesa migrados de 2019 forem superiores ao montante apurado, será antecipado orçamento até ao limite do valor migrado.

Todas as despesas cujo pagamento se verifique em 2020 serão consideradas na execução deste ano. Assim, todos os processos de despesa migrados de 2019 são integrados na execução orçamental de 2020, não sendo atribuído qualquer reforço orçamental por conta de receita arrecadada ou dotação atribuída em anos anteriores.

Outros dois 2 pontos muito **importantes** do Despacho suprarreferido, são:

o Ponto IV. Apoio a outras atividades: poderão ser concedidos apoios às UO perante a apresentação de projetos específicos, nos vários eixos de missão, desde que devidamente enquadrados nas linhas de desenvolvimento institucionais previstas no plano de atividades para 2020, considerando orientações a definir em despacho reitoral,

o ponto V. Incentivos à captação de receitas, a definir em regulamento próprio, de que salientamos:

i. O sistema de incentivos aplica-se a atividades da responsabilidade da UMinho que, cumulativamente:

- a) ocorram no âmbito de contratos celebrados com outras entidades públicas ou privadas nacionais, estrangeiras ou internacionais ou no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades;
- b) tenham mérito académico reconhecido pelo Conselho Científico da UO;

ii. Ao responsável pela obtenção de projetos de investigação e desenvolvimento durante o ano de 2020 será atribuído, no final do ano, um incentivo equivalente a 4% do valor de *overheads* retido centralmente pela Universidade, a adicionar na folha salarial de membros da equipa indicados pelo responsável;

iii. Ao responsável por projetos de ensino não conferentes de grau, projetos de prestação de serviços e ações de consultoria, concretizados durante o ano de 2020, será atribuído, no final do ano, um incentivo equivalente a 15% do total do valor captado, após desconto de todas as despesas associáveis à concretização do projeto, incluindo gastos gerais, a adicionar na folha salarial de membros da equipa indicados pelo responsável;

IV – Execução Orçamental ILCH

A realização de despesa em 2020 continua a implicar a disponibilidade de receitas próprias arrecadadas pelo ILCH. Estará limitada a um orçamento previsional anual, calculado com base na receita arrecadada no ano anterior (2019). Durante o ano de 2020 o orçamento é disponibilizado trimestralmente, sendo que o orçamento (*plafonds*) anual atribuído no início do ano será revisto, também trimestralmente, em função do aumento ou diminuição da receita no trimestre anterior. Mantém-se assim a necessidade de cumprimento da regra da estabilidade orçamental, pelo que o total de despesas realizadas em todas as rubricas e origens não pode ultrapassar o total das receitas arrecadadas no ano do exercício.

IV.1. BREVE APRESENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL TRANSATA ILCH:

QUADRO 1: Evolução das receitas e despesas executadas (últimos anos) (OP - Outros Projetos)

ANOS	RECEITA	DESPESA
2016	513 668,16 €	396 239,41 €
2017	614 507,78 €	483 436,89 €
2018*	556 340,28 €	411 215,39 €
2019* **	536 658,00 €	402 755,77 €
2020	536 658,00 €***	—

*Incluídos 10.000€ do financiamento dos projetos direcionados à melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes de licenciatura, mestrado e mestrado integrado – Deliberação CG-24/2018;
Em 2018 e 2019 não houve transição de saldo orçamental. Transitaram as despesas não processadas, agravando a disponibilidade orçamental para novas despesas;

**Retida centralmente 25% das receitas propinas [105.608€ -21.122€ (25%)]. Valor total das receitas brutas, 557 780€;

*** o valor previsional do orçamento para 2020, foi atribuído no início do ano civil, com base no valor da receita arrecadada em 2019. Este valor vai-se ajustando ao longo dos trimestres, conforme a receita efetiva arrecadada no trimestre imediatamente anterior.

QUADRO 2 - Receitas e despesas por tipologia, de acordo com os parâmetros da RT (OP - Outros Projetos) em 2019

Tipologia#	Receita*	Despesa total	Despesa RH**	Despesas 2019 transitadas para 2020
Propina UQ (não contabiliza o valor já retido centralmente, 25%)	84 486,23 €	9 074,75 €	0,00 €	802,18 €
Prestação de Serviços	382 579,96 €	289 564,90 €	107 016,86 €	105 225,61 €
Overheads OP	68 740,83 €	104 116,12 €	12 048,63 €	39 233,19 €
Overheads ID - receita consignada Despacho RT-09/2020	851,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAIS	536 659 €	402 756 €	119 065,49 €	145 260,98 €

ver significado de siglas e acrónimos na pág. 2.

*Orçamento de receita disponibilizada em 2019

**Despesas RH (recursos humanos) (já contabilizadas na coluna da "Despesa total" (não ID).

QUADRO 3 - Financiamento (orçamento ano na GV) e despesas, (ID + PE) em 2019

A	B	C	D
Ref* dos projetos	Orçamento 2019	Despesas 2019 transitadas para 2020	Despesas totais =D+C
CEH			
FCT - PTDC/LLT-LIN/29304/2017 (ID2291) NetLang	24 664,21 €	4 844,62 €	11 993,34 €
FCT - PTDC/ART-OUT/28051/2017 (ID2293) Womanart	27 048,98 €	3 174,93 €	9 727,26 €
FCT - UID/ELT/00305/2019 (PE0120) (2019)	60 000,00 €	23 361,73 €	56 134,84 €
FCT (UI305-UID/ELT/00305/2013) (PE0078) (2018)*	9 576,98 €*	0,00 €	9 214,88 €
Sub TOTAL	121 290,17 €	31 381,28 €	89 050,11 €
CEPS			
FCT - PTDC/FER-FIL/28078/2017 (ID2292)	23 523,52 €	8 995,56 €	18 861,75 €
Sub TOTAL	23 523,52 €	8 995,56 €	18 861,75 €
TOTAL ID+PE	144 813,69 €	40 376,84 €	107 911,86 €

* Projeto que terminou em dezembro de 2018. O valor orçamentado na coluna **B** refere-se ao valor das despesas transitadas de 2018 para 2019 (pagas em 2019).

IV.2. Proposta de ORÇAMENTO ILCH PARA 2020:

No ano de 2020 serão considerados na execução orçamental da UMinho os processos de despesa transitados de 2019. O Despacho RT-09/2020, o qual define as regras de Execução Orçamental para o ano de 2020 (referidas acima no ponto II. Regras de gestão orçamental ...), prevê a execução de despesa em **três grupos de projetos** com regras distintas:

A. **Projetos de Investigação (ID)** financiados em execução no ano de 2020: podem executar despesa até ao limite do orçamento para o ano de 2020 (orçamento na GV e orçamento para Recursos Humanos (RH));

O valor de orçamento anual a disponibilizar, por projeto na gestão de verbas, será atribuído trimestralmente ao longo do ano 2020, de acordo com o seguinte:

i) nos projetos cujo prazo de execução ultrapassa 2020, 40% no primeiro trimestre, 30% no segundo trimestre, 20% no terceiro trimestre e 10% no quarto trimestre, que é o caso dos nossos projetos atuais de investigação e Desenvolvimento referidos no QUADRO 5.

Os orçamentos anuais de 2020 para os projetos financiados (PE) foram definidos apenas em maio de 2020 e encontram-se discriminados no QUADRO 5. e os valores dos orçamentos para os projetos de ID financiados para este ano encontram-se também no QUADRO 5.

B. **Outros Projetos (OP)**, nomeadamente Projetos de Ensino, Prestações de Serviços, de Consultoria, Ações de Formação, entre outros: podem executar despesa, até ao limite da receita arrecadada no próprio ano;

O orçamento previsional para as dimensões de tipologia de "Outros Projetos" atribuído neste momento ao ILCH para 2020 encontra-se no QUADRO 6.

C. **Projetos específicos** nos vários eixos de missão, desde que devidamente enquadrados nas linhas de desenvolvimento institucionais previstas no plano de atividades para 2020, considerando orientações a definir em despacho reitoral.

Neste ano de 2020 foi atribuído ao ILCH 10.000€ no âmbito do Financiamento de projetos apresentados pelas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação (UOEI), direcionados para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes de licenciatura, mestrado e mestrado integrado (Deliberação CG-24/2018), que o ILCH submeteu com o projeto de *update* do Laboratório MM.

No ano de 2019 foi-nos atribuído o mesmo valor.

O orçamento é disponibilizado trimestralmente, sendo que os orçamentos (*plafonds*) agora atribuídos serão revistos, também trimestralmente, em função do aumento ou diminuição da receita durante o ano de 2020.

Mantém-se a necessidade de cumprimento da regra da estabilidade orçamental, pelo que o total de despesas realizadas em todas as rubricas e origens não pode ultrapassar o total das receitas arrecadadas no exercício.

QUADRO 4: Orçamento (*plafond*) total do ILCH da Gestão de Verbas:

Orçamento disponibilizado na GV (Gestão de Verbas) Previsional Anual	
Projetos de I&D*	85 674,66 €
Projetos PE* **	119 799,76 €
Outros Projetos***	407 593,00 €
Outras dotações*** 0 ****	10 000,00 €
Total	623 067,42 €

* *vd.* Quadro 6;

** Os financiamentos dos PE (CEH e CEPS) dividem-se em financiamento base e financiamento programático. O valor destes projetos vai sofrer alterações (valor superior) or não termos ainda informação disponível na Gestão de orçamentos das verbas para 2020 relativamente ao valor do CEPS.

*** *vd.* quadro 5

**** Valor atribuído ao ILCH – Financiamento de projetos apresentados pelas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação (UOEI), direcionados para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes de licenciatura, mestrado e mestrado integrado (Deliberação CG-24/2018).

QUADRO 5 - PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTO ILCH – tipologia OUTROS PROJETOS (OP)

A	B	C	D	E	F	G	H	I
GRUPOS - distribuição orçamento	*Orçamento RH 2020 (c/ base na despesa RH 2019)	**Orçamento Previsional anual GV 2020	**Valor despesas migradas de 2019 GV	Disponibilidade total p/ nova despesa 2020 GV =C-D	**** Antecipação orçamento GV (4º para 1º trim.) =C/4	Valor atribuído ao ILCH – Delibe. CG- 24/2018	Orçamento total GV - 1ºT =D+F+G	Orçamento disponível para novas despesas na GV no 1º trim. =H-D
Presidência - GERAL (inclui Dept's; CP; CEG)	119 065,00 €	417 593,00 € (104 398,34€ trimestral)	49 314,32 €	272 332,00 €	104 398,34 €	10 000,00 €	94 659,34 €	45 345,02 €
Pres. - BABELIUM			86 639,80 €			135 000,00 €	48 360,20 €	
CEHUM (exclui I&D)			2 405,20 €			15 000,00 €	12 594,80 €	
CEPS (exclui ID)			6 901,66 €			15 000,00 €	8 098,34 €	
TOTAL	119 065,00 €	417 593,00 €	145 261,0 €	272 332,00 €	104 398,34 €	10 000,00 €	259 659,34 €	114 398,36 €

* Valor que fica retido ADM para pagamento de remunerações com bolsheiros, honorários docentes a tempo parcial (colaboração BB), pagos por RCT próprias das dimensões da tipologia OP (Outros Projetos), com base no valor das despesas de RH pagas em 2019;

**Valor previsional atribuído, com base no valor da receita de 2019 (receita de 2019 deduzido do valor RH (417 593,00€/4 trimestres=104 398,34€/trimestre); A Atribuição do Orçamento no 2º, 3º e 4º trimestres seguintes vai depender da evolução da arrecadação da receita face ao trimestre imediatamente anterior. Nesta data já podemos informar que não houve distribuição de orçamento no 2º trimestre.

***Antecipação de orçamento previsional do 4º trimestre [104 398,34€]. Sem esta antecipação não teríamos disponibilidade orçamental para novas despesas no 1º trimestre de 2020.

QUADRO 6 – Financiamento total e orçamento GV dos projetos de ID; PE; Outros (CEH e CEPS):

Projetos	Início Fim	Financiamento total do projeto (GV; RH; GG)*	Valor RH + GG	Orçamento em 2020 na GV (excluindo RH e GG)
CEH - FCT				
PTDC/LLT-LIN/29304/2017 (ID2291) NetLang	01/10/2018 ;30/09/2021	205 535,06 €	123 529,25 €	13 932,98 €
PTDC/ART-OUT/28051/2017 (ID2293) Womanart	01/10/2018 ;30/09/2021	225 408,16 €	204 337,43 €	23 753,49 €
PTDC/LLT-LIG/31113/2017 (ID2463)	11/11/2020 ;10/11/2022	215 008,14 €	130 518,85 €	3 731,02 €
UIDB/00305/2020 (PE0140) (financiamento base)	2020 - 2023	565 500,00 €	241 941,84 €	80 889,54 €
UIDP/00305/2020 (PE0161) (financiamento programático)		345 000,00 €	189 359,12 €	38 910,22 €
CEH - Outras entidades financiadoras				
OFF - (REESCREVER O SÉCULO XVI) [ID2485]- Protocolo UNS.Paulo/Uminho	01/01/2019 ;31/12/2021	9 290,00 €	Sem RH	4 145,00 €
POCTEP - CCCR-N (EDIT) (ID2481) . -	01/01/2020 ;31/12/2021	48 555,22 €	20 228,02 €	5 479,53 €
CEPS - FCT				
PTDC/FER-FIL/28078/2017 (ID2292)	01/10/2018 ;30/09/2021	196 029,25 €	130 518,85 €	34 132,64 €
UIDB/04952/2020 (PE0141) (financiamento base)**	2020 - 2023	180 000,00 €		
UIDP/04952/2020 (PE0162) (financiamento programático)**		570 000,00 €		
TOTAIS		2 560 325,83 €	609 132,40 €	85 674,66 €

*GV - Gestão de verbas; RH - Recursos Humanos contratados e não contratados; GG - Gastos Gerais (verba consignada à UMinho [*Overheads* RT e ILCH]);

** Projetos (PE) não têm orçamento carregado nas respetivas dimensões, na presente data.

QUADRO 7 - DESPESAS PREVISIONAIS FIXAS 2020 - OP (Outros Projetos)

GRUPOS - distribuição orçamento A	Previsão Despesas RH 2020*	Outras despesas fixas anuais funcionamento ILCH**
Presidência - GERAL (inclui Deptºs; CP; CEG)	39 600,11 €	21 047,10 €
Presidência - BABELIUM	64 704,72 €	9 381,21 €
CEHUM (exclui I&D)	0,00 €	
CEPS	0,00 €	
TOTAL	104 304,83 €	30 428,31 €

* RH (Recursos Humanos) - Não inclui despesas de aquisição de serviços de formadores. Apenas remunerações bolsas e honorários (docentes convidados que lecionam no BB);

** Despesas de funcionamento geral ILCH (contratos técnicos fotocopiadoras.; despesas telefónicas; Licenças *software*; Material de divulgação Cursos; Despesas de suporte/manutenção *hardware*; Economato, etc.)

V. Proposta de recomendações de utilização das verbas próprias do ILCH (orçamento do ano):

Considerando que a disponibilidade orçamental é insuficiente relativamente às necessidades da Escola, seria importante definir algumas regras na atribuição de verbas, nos termos da lei e das diretivas internas, acautelando disponibilidade de orçamento para as despesas de funcionamento obrigatórias anuais que o ILCH tem que suportar.

Considerando as recomendações do CRUP e do CCIP, seguem-se algumas recomendações a considerar:

I. Participação em Júris (assunção de despesas):

- Participação em júris de Mestrado:
 - pagamento de ajudas de custo e transporte (estadia, refeições e deslocações). É a instituição que convida que assume as despesas (Recomendação do CRUP nº2 /2012);
- Participação em júris de concursos, de doutoramento e de agregação:
 - pagamento de ajudas de custo e transporte (estadia, refeições e deslocações) a docentes no ativo pertencentes às instituições que integram o CRUP. É a instituição de origem do membro do júri que assume as despesas; (Recomendação do CRUP nº2 /2012);
- Participação em júris no ILCH, de docentes de instituições de ensino superior públicas aposentados e de docentes no ativo e aposentados de instituições de ensino superior privado:
 - pagamento de despesas (estadia, refeições e deslocações). É a instituição que convida que assume as despesas.
- Participação dos docentes dos Institutos Politécnicos em júris de doutoramento:
 - pagamento de ajudas de custo e transporte (estadia, refeições e deslocações). É a instituição que convida que assume as despesas (recomendação do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos em reunião de 8.1.2009);
- Participação de docentes do ILCH em qualquer júri no estrangeiro:
 - pagamento de ajudas de custo e transporte (estadia, refeições e deslocações). É a instituição que convida que assume as despesas, salvo os casos de convénios/acordos em que esteja definido e autorizado outros formatos.
- Participação de convidados estrangeiros em júris no ILCH:

- É o ILCH (respetivas dimensões no caso dos júris de doutoramento e/ou Mestrado) que assumirá as despesas de estadia, refeições e deslocações.

II. Despesas com refeições no âmbito de júris (ILCH):

1. no caso dos membros dos júris referidos no ponto 2., do nº 1., o ILCH não assumirá qualquer despesa, por estes membros já auferirem as devidas compensações pelas respetivas instituições de origem;
2. no caso dos docentes do ILCH que participem em júris internos (ILCH), as despesas com refeições são assumidas pelos próprios, considerando os constrangimentos orçamentais que o ILCH tem vindo a sofrer.
3. Sempre que haja disponibilidade orçamental, poder-se-á pagar despesas de refeição aos membros do júri, pelas dimensões dos respetivos projetos.

Mais detalhes sobre a definição dos *orçamentos* encontram-se no documento “Despacho RT-09 2020 - Execução Orçamental da UMinho para 2020 - Orçamento 1º Trimestre” em anexo.

NOTAS

Dados os constrangimentos que se têm verificado ao nível da autorização e pagamento de despesas no final de cada ano civil, recomenda-se que se evitem a **realização de despesas com eventos para os três últimos meses do ano**, sob pena das mesmas não poderem ser pagas em 2020, transitando para o ano seguinte e assim sobrecarregarem o orçamento disponível (para além de demorarem meses a serem processadas e liquidadas). A situação complicou-se porque nos 2 últimos anos (2018 e 2019) não houve transição do saldo orçamental.

Recorda-se que é obrigatório o **cabimento prévio das despesas** (também nas deslocações em serviço e equiparações a bolseiro).

Os pedidos de despesa dos docentes e das SubUoeis, para efeitos de atribuição de orçamento (*plafond*) da tipologia OP (Outros projetos), devem ser previamente solicitados à Presidente do ILCH, após verificação da existência de orçamento, através da/o secretária/o da respetiva SubUoei, após verificação da existência de orçamento.

Custos totais

Nos termos do plano de ação para o quadriénio em curso, serão implementadas medidas tendentes à evolução para um regime de funcionamento orçamental baseado em custos/receitas totais em cada Unidade Orgânica.

Para além das receitas a gerar em 2020, também as disposições legais que, entretanto, vierem a ser publicadas, podem vir a causar alterações ao orçamento das UOEI que, caso ocorram, serão devidamente divulgadas.



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho
RT-09/2020

Execução orçamental para 2020

I. Enquadramento

Considerando a aprovação do regime transitório de execução orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro, que prevê a execução do orçamento em regime duodecimal até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado (OE) para 2020;

Considerando a proposta de orçamento da UMinho, aprovada na reunião do Conselho Geral de 27 de janeiro de 2020 e homologada pelo Conselho de Curadores da UMinho no dia 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a dotação do OE atribuída à UMinho para o ano 2020, no montante de 63.502.788€, apenas permite cobrir cerca de 61% das despesas com as remunerações previstas, exigindo à UMinho um aumento da capacidade de captar receitas próprias, de forma a manter o seu nível de atividade e de investimento;

Considerando que a execução do orçamento da UMinho para o ano de 2020 será influenciada pela continuidade das medidas que se iniciaram no decurso dos exercícios orçamentais de 2018 e 2019, das quais se destacam:

- a integração definitiva dos trabalhadores com vínculos precários (PREVPAP), nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (c. 2,8 M€);
- a reposição integral dos acréscimos remuneratórios resultantes das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, das progressões e das mudanças de nível ou escalão (c. 0,6 M€);
- a redução do valor de propina máxima para 871,52 euros, correspondente a uma diminuição de 165,68 euros, por aluno, por força da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (c. 2,1 M€);
- diminuição do número de processos de cobrança coerciva de propina em dívida à UMinho, com a correspondente tendência decrescente do valor de receita arrecadada neste âmbito (c. 0,9 M€).

O presente despacho estabelece as regras gerais de execução do orçamento da UMinho para 2020, de acordo com a proposta de Orçamento que consta do Quadro 1.

Quadro 1 – Orçamento da UMinho para 2020

Receita	Orçamento inicial 2020	Peso (%)
Dotação do Orçamento do Estado	63 502 788 €	41,82%
Propinas e Taxas	21 278 570 €	14,01%
Projetos I&D	58 698 441 €	38,66%
Vendas e Prestações de Serviços	4 649 768 €	3,06%
Transferências Correntes	3 529 711 €	2,32%
Outras Receitas Próprias	189 484 €	0,12%
Total da Receita	151 848 761 €	100%
Despesa	Orçamento inicial 2020	Peso (%)
Recursos Humanos - Financiadas por OE	63 502 788 €	41,82%
Recursos Humanos - Financiadas por Receitas Próprias	20 099 629 €	13,24%
Recursos Humanos - Financiados por I&D	20 472 753 €	13,48%
Subtotal de Despesas com Recursos Humanos	104 075 170€	68,54%
Recursos Humanos - Bolseiros	9 500 000 €	6,26%
Aquisição de Bens e Serviços	26 548 231 €	17,48%
Aquisição de Bens de Capital	5 825 359 €	3,84%
Outras Transferências	5 900 000 €	3,89%
Total da Despesa	151 848 761 €	100%

II. Regras de gestão orçamental da UMinho

a) Princípios gerais

A UMinho continuará a assegurar a observância dos princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública, previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação.

Deverá assegurar-se, igualmente, a observância do princípio da unidade da despesa pública, não se admitindo situações que iniciem fracionamento de despesa com intenção de evitar um procedimento contratual mais exigente.

Deverá, ainda, acautelar-se o princípio orçamental da equidade intergeracional, que implica não onerar excessivamente a geração presente com despesas atuais que geram riqueza futura e cujo custo pode ser suportado ao longo do tempo, nem onerar excessivamente a geração futura fazendo esta pagar despesas que tenham beneficiado a geração anterior.

A UMinho garantirá, também, o correto cumprimento do ciclo orçamental da despesa, o qual obedece às seguintes fases, executadas de forma sequencial: cabimento, compromisso, obrigação (fatura) e pagamento. O compromisso não pode exceder o respetivo cabimento. A obrigação não pode exceder o valor do compromisso, assim como o pagamento não pode exceder o valor da obrigação.

b) Despesas de anos anteriores

Apenas será autorizado o pagamento de despesas de anos anteriores, ao abrigo do artigo 34.º do Decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho. A partir de 2020, tendo em consideração que a receção das faturas é efetuada centralmente pela Direção Financeira e Patrimonial (DFP), por motivos de simplificação de processos administrativos, será da responsabilidade da DFP remeter, para deliberação do Conselho de Gestão, todas as despesas que careçam de autorização para o seu processamento em 2020.

c) Reembolsos

O reembolso de despesas encontra-se definido nos artigos 9.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril (despesas possíveis de reembolso no âmbito de deslocações em serviço), na Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto (despesas com utilização dos telefones domiciliários e dos telefones móveis pessoais), e no Despacho RT-34/2018, de 17 de abril. Os documentos que comprovam a despesa a reembolsar (faturas, faturas-recibo e recibos) têm de estar emitidos em nome da UMinho, discriminar em detalhe o bem ou serviço, com o número de identificação fiscal 502011378, e, quando aplicável, estar de acordo com as disposições das entidades financiadoras.

d) Despesas com alimentação

Todas as despesas de refeições, no âmbito de reuniões de trabalho, têm caráter excecional e apenas serão autorizadas quando devidamente justificadas, devendo as mesmas identificar os trabalhadores da UMinho e convidados externos, se se trata de almoço ou jantar, não podendo o valor por refeição ser superior a 25€ por pessoa. Os documentos que comprovam a despesa a reembolsar (faturas, faturas-recibo e recibos) têm de estar emitidos em nome da UMinho, discriminar em detalhe o bem ou serviço, com o número de identificação fiscal 502011378, e, quando aplicável, estar de acordo com as disposições das entidades financiadoras.

e) Fundo de maneoio

O fundo de maneoio visa exclusivamente o pagamento de despesas de pequeno montante, de caráter imprevisível, inadiável e urgente, até ao limite máximo de 200€. O Conselho de Gestão deliberou definir um valor máximo de 25.000€, como fundo de maneoio para 2020.

As unidades que durante o ano de 2020 tiverem necessidade de constituir fundo de maneoio devem, fundamentadamente, solicitá-lo ao Conselho de Gestão durante o mês de fevereiro, indicando para o efeito o valor do fundo a constituir, em conformidade com a Deliberação do Conselho de Gestão n.º 04/2014.

Para dar cumprimento ao anteriormente referido, devem as justificações de despesas efetuadas por recurso ao fundo de maneoio dar entrada na Direção Financeira e Patrimonial até ao dia 25 de cada mês (ou no dia útil imediatamente a seguir), para que seja possível proceder-se à sua regularização antes do último dia do mês a que respeitam as datas das faturas ou recibos em causa.

f) Uso de viatura própria

As deslocações em serviço devem ser efetuadas recorrendo à utilização de transportes públicos, nos termos do disposto no Despacho RT-34/2018, de 17 de abril. O uso de viatura própria, em deslocações em serviço, reveste caráter excecional e apenas será autorizado quando devidamente justificado e se a utilização de transportes públicos implicar um grave inconveniente

para o serviço. Em qualquer das situações, deverão ser anexadas evidências da realização da deslocação.

Nos termos do referido Despacho, caso se verifique a utilização de viatura própria em serviço, não pode a Universidade, por imperativo legal, pagar seguros, portagens e combustíveis relativos às viaturas ou responsabilizar-se por quaisquer danos causados, no âmbito da sua utilização.

g) Ajudas de custo

Em 2020, o regime de ajudas de custo é o previsto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação.

h) Contratação de docentes convidados

Em 2020, a contratação de docentes convidados será integralmente suportada por verbas centrais, mediante dotação de ETI que venha a ser atribuída à UO.

i) Formação profissional

A UMinho disponibiliza e suporta os encargos associados ao plano de formação anualmente publicado, para o seu pessoal técnico, administrativo e gestão.

Nestes termos, a formação proposta pelas diferentes UO, e não prevista no referido plano, deverá ser remetida para autorização, com justificação que fundamente e enquadre a necessidade da mesma, tanto para o trabalhador, como para a UO.

j) Disposições relativas a remunerações

Limite de despesas com pessoal

O aumento das despesas com pessoal em 2020 não pode ultrapassar 5% do valor das despesas pagas em 2019. A este limite acresce o aumento dos encargos decorrentes da aplicação do PREVPAP, bem como dos encargos decorrentes dos decretos-lei 45/2016 e 57/2016. Exige-se à UMinho a gestão criteriosa da contratação de pessoal docente e de pessoal técnico, administrativo e de gestão, em conformidade com o previsto no Contrato de Legislatura celebrado em 29 de novembro de 2019.

Regime de Exclusividade

Ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), deverá a UMinho garantir o controlo do regime de exclusividade. Assim, apenas será aplicado o regime de exclusividade aos docentes e investigadores que, até ao dia 30 de junho, tenham apresentado prova inequívoca de que, em 2019, não exerceram qualquer atividade incompatível com este regime.

Trabalho Suplementar

Tal como previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prestação de trabalho suplementar por parte dos trabalhadores não docentes da Universidade terá carácter excecional e deverá ser devidamente fundamentada e condicionada aos limites previstos na legislação e às regras orçamentais. Os pagamentos relativos a trabalho suplementar serão suportados por receitas próprias das unidades, devendo a Direção de Recursos Humanos promover o seu controlo, nos termos das deliberações do Conselho de Gestão.

Colaborações técnicas especializadas

O processamento das colaborações técnicas especializadas, incluindo as retenções obrigatórias por lei, será suportado pelo valor líquido do contrato de prestação de serviços associado.

III. Gestão orçamental global por Unidade Orgânica

No ano de 2020 mantém-se a necessidade de cumprimento da regra de estabilidade orçamental global da UMinho, pelo que cada UO deverá também garantir o cumprimento desta regra internamente. Assim, o total de despesas realizadas em todas as rubricas não pode ultrapassar o total das receitas arrecadadas no exercício.

Nesse âmbito, o orçamento a atribuir a cada UO será diferenciado, de acordo com as seguintes alíneas:

a) Receita de projetos de investigação financiados

O orçamento atribuído aos projetos de investigação será calculado pela previsão de despesa a executar no ano de 2020, tendo por base a componente do orçamento carregado no Módulo de Gestão de Projetos a executar na Gestão de Verbas.

O valor de orçamento anual, por projeto, a disponibilizar na gestão de verbas será atribuído, ao longo do ano, na percentagem de 40% no primeiro trimestre, 30% no segundo trimestre, 20% no terceiro trimestre e 10% no quarto trimestre. Para projetos que terminam em 2020, será atribuída a totalidade do orçamento até 180 dias antes da data do seu termo. A atribuição de orçamento

aos projetos dos Serviços de Relações Internacionais é efetuada semestralmente, dada as especificidades previstas no pagamento de bolsas de mobilidade.

Nos casos em que haja necessidade de proceder à aquisição de equipamento e/ou pedidos de reembolso às entidades financiadoras, deverão os centros de investigação submeter pedido, devidamente fundamentado, ao Conselho de Gestão, para ajustamento daquela disponibilidade.

As despesas realizadas com a aquisição de bens inventariáveis (ou de capital/ativos fixos), adquiridos no âmbito de Projetos de investigação financiados, são elegíveis pelo valor da depreciação registada durante a execução do projeto (em vez do valor da aquisição). Poderá existir uma parte do investimento em capital que terá de ser suportado por receitas próprias das UO.

Os investigadores responsáveis devem garantir o equilíbrio de receita e despesa dos projetos financiados. Para isso deverão assegurar, atempadamente, a submissão de despesas às entidades financiadoras, procurando agilizar o processo de transferência do respetivo reembolso. A Direção Financeira e Patrimonial fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o cumprimento deste objetivo.

No ano 2020, todos os projetos de investigação em execução na UMinho terão orçamento atribuído diretamente à dimensão do projeto, de forma a permitir a sua execução plena. O orçamento atribuído para execução dos projetos financiados não pode ser utilizado para despesa de outros projetos, nomeadamente, projetos de prestação de serviços, projetos de consultoria, projetos de ações de formação, entre outros. Situações excecionais serão objeto de deliberação do Conselho de Gestão, face a pedidos fundamentados do centro de investigação e/ou da UO.

As transferências a realizar para parceiros, no âmbito da execução financeira dos projetos financiados, serão efetuadas centralmente.

b) Receita de *overheads* de investigação

As receitas de *overheads* de projetos de investigação a distribuir às UO estão preferencialmente consignadas à execução de despesa de I&D, incluindo o pagamento de (i) indemnizações compensatórias pela cessação de contratos de trabalho; (ii) parte da despesa com a aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico que não seja alvo de financiamento, no âmbito dos projetos de financiamento às unidades e projetos de investigação (iii) despesas de manutenção e reparação de instrumentos e equipamentos não elegíveis como custos diretos no âmbito do financiamento de unidades e projetos de investigação.

c) Receita de propinas de cursos conferentes de grau

As receitas de propinas a distribuir às UO estão consignadas à execução de despesa para a melhoria das condições de ensino e I&D, nos termos previstos em planos de desenvolvimento estratégico da UO ou das subunidades orgânicas. Outro tipo de despesas fora deste âmbito carece de justificação e autorização do Conselho de Gestão e só deverá ocorrer quando se revelar indispensável às atividades desenvolvidas pelas UO.

As receitas de cursos conferentes de grau, desenvolvidas no quadro de redes e projetos de cooperação académica serão geridas de acordo com as orientações previstas nos respetivos documentos de enquadramento.

d) Receita de outros projetos

Projetos de ensino e formação não conferentes de grau, de prestação de serviços, de consultoria, congressos, entre outros, poderão executar despesa até ao limite da dotação atribuída ou da receita arrecadada no próprio ano. Para a atribuição do respetivo orçamento, será considerada a previsão de receita a arrecadar por UO no ano de 2020, calculada com base na execução de 2019. O orçamento será disponibilizado trimestralmente na percentagem de 25%; no primeiro trimestre, se os processos de despesa migrados de 2019 forem superiores ao montante apurado, será antecipado orçamento até ao limite do valor migrado.

Todas as despesas cujo pagamento se verifique em 2020 serão consideradas na execução deste ano. Assim, todos os processos de despesa migrados de 2019 são integrados na execução orçamental de 2020, não sendo atribuído qualquer reforço orçamental por conta de receita arrecadada ou dotação atribuída em anos anteriores.

IV. Apoio a outras atividades

Poderão ser concedidos apoios às UO perante a apresentação de projetos específicos, nos vários eixos de missão, desde que devidamente enquadrados nas linhas de desenvolvimento institucionais previstas no plano de atividades para 2020, considerando orientações a definir em despacho reitoral.

A dotação para a gestão corrente do Conselho Cultural e das unidades culturais será atribuída pelo Reitor, após a aprovação do respetivo plano de atividades.

É reservada uma dotação para a Orquestra da Universidade do Minho, em conformidade com o estabelecido no protocolo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos.

É reservada uma dotação para apoio do serviço de transporte entre os *campi* de Azurém e Gualtar fornecido pela Associação Académica (AAUM).

V. Incentivos à captação de receitas

As receitas próprias constituem, hoje, uma componente fundamental do orçamento da Universidade. O subfinanciamento da Instituição requer a adoção de medidas que estimulem a iniciativa de professores, investigadores e outros trabalhadores na geração de projetos de investigação, de cursos não conferente de grau, de prestação de serviços e de promoção de eventos académicos, que aumentem a captação de receitas no quadro de atividades de transferência e valorização do conhecimento.

Com este objetivo é estabelecido um sistema de incentivos à atividade com base nas seguintes orientações, a especificar em regulamento próprio a aprovar no prazo de 90 dias:

- i. O sistema de incentivos aplica-se a atividades da responsabilidade da UMinho que, cumulativamente:
 - a) ocorram no âmbito de contratos celebrados com outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais ou no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades;
 - b) tenham mérito académico reconhecido pelo Conselho Científico da UO;
- ii. Ao responsável pela obtenção de projetos de investigação e desenvolvimento durante o ano de 2020 será atribuído, no final do ano, um incentivo equivalente a 4% do valor de *overheads* retido centralmente pela Universidade, a adicionar na folha salarial de membros da equipa indicados pelo responsável;
- iii. Ao responsável por projetos de ensino não conferentes de grau, projetos de prestação de serviços e ações de consultoria, concretizados durante o ano de 2020, será atribuído, no final do ano, um incentivo equivalente a 15% do total do valor captado, após desconto de todas as despesas associáveis à concretização do projeto, incluindo gastos gerais, a adicionar na folha salarial de membros da equipa indicados pelo responsável;
- iv. Ao(s) autor(es) de patentes alvo de licenciamento e exploração, durante o ano de 2020, são atribuídos 50% do valor gerado no ano em curso, a adicionar na folha salarial.

VI. Medidas a influenciar o orçamento em 2020

Em 2020, como medida de contenção e por forma a acautelar os encargos decorrentes da regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), da conclusão da reposição dos acréscimos remuneratórios, da redução do valor da propina e da tendência decrescente da arrecadação da propina cobrada coercivamente, determina-se:

- a) continuar a reter 25% do valor de receita de propina, correspondente ao valor diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada;
- b) que a atribuição de prémios ou bolsas de mérito aos estudantes, com recurso a receitas próprias, é deliberada pelo Reitor, sob proposta da UO.

VII. Notas finais

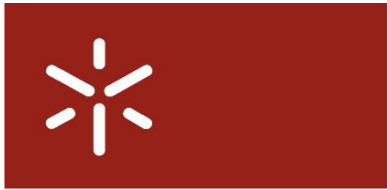
Nos termos do plano de ação para o quadriénio em curso, continuarão a ser implementadas medidas tendentes à evolução para um regime de funcionamento orçamental baseado em despesas/receitas totais em cada UO.

Devem as UO definir estratégias para compensação dos saldos negativos e adiantamentos concedidos em anos anteriores pelo Conselho de Gestão.

O presente orçamento deverá ser executado de acordo com as normas legais aplicáveis em matéria de Orçamento do Estado e demais orientações que venham a ser divulgadas ao longo do exercício pelas entidades que superiormente tutelam a UMinho.

As alterações às informações que constam do presente despacho, caso ocorram, serão divulgadas logo que conhecidas.

O Reitor da Universidade do Minho



Universidade do Minho

Gabinete do Administrador

Instituto de Letras e Ciências Humanas
Orçamento Gestão de Verbas

1º Trimestre 2020

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DE ORÇAMENTO

No ano de 2020 serão considerados na execução orçamental da UMinho os processos de despesa transitados de 2019 e os processos de despesa iniciados/criados no decorrer do presente exercício.

Os processos de despesa transitados de 2019 foram indicados pelas Unidades Orgânicas (UO), dado estas entenderem que aqueles deveriam ter continuidade em 2020. Contudo, relembra-se que estas necessidades poderão ser revistas e que, caso se proceda ao seu encerramento, será automaticamente libertado SALDO e ORÇAMENTO GESTÃO VERBAS (GV). Mais se informa que, aquando da abertura da GV, estes processos migrados apenas consomem ORÇAMENTO GV das dimensões, caso a UO tenha autorizado o ORÇAMENTO GV em 2019.

Cumprir ainda salientar que todas as despesas, cujo pagamento se verifique em 2020, serão consideradas na execução de 2020, para efeito de SALDO e ORÇAMENTO GV.

O Despacho RT-09/2020, o qual define as regras de Execução Orçamental para o ano de 2020, prevê a execução de despesa em três grupos de projetos com regras distintas:

- A. Projetos de Investigação financiados em execução no ano de 2020: podem executar despesa até ao limite do orçamento para o ano de 2020;
- B. Outros Projetos, nomeadamente Projetos de Ensino, Prestações de Serviços, de Consultoria, Ações de Formação, entre outros: podem executar despesa, até ao limite da receita arrecadada no próprio ano;
- C. Projetos específicos nos vários eixos de missão, desde que devidamente enquadrados nas linhas de desenvolvimento institucionais previstas no plano de atividades para 2020, considerando orientações a definir em despacho reitoral.

A. Projetos de I&D

O Despacho RT-09/2020 define que:

- Os ORÇAMENTOS GV atribuídos aos projetos de investigação financiados são calculados pela previsão de despesa a executar no ano de 2020, calculada com base no orçamento carregado no Módulo de Gestão de Projetos;
- Para o apuramento do ORÇAMENTO GV, a disponibilizar em 2020, foi excluído o orçamento de Recursos Humanos;
- Para atribuição de ORÇAMENTO GV, apenas são considerados os projetos devidamente carregados nesta plataforma e que se encontravam em execução à data de 01/01/2020.

O Despacho prevê ainda que o valor de orçamento anual a disponibilizar, por projeto na gestão de verbas, será atribuído trimestralmente ao longo do ano 2020, de acordo com o seguinte: i) nos projetos cujo prazo de execução ultrapassa 2020, 40% no primeiro trimestre, 30% no segundo trimestre, 20% no terceiro trimestre e 10% no quarto trimestre.; ii) nos projetos que encerram em 2020, será atribuída a totalidade do orçamento até 180 dias antes da data do seu termo. Situações especiais deverão ser colocadas à consideração do Conselho de Gestão.

A metodologia utilizada para o cálculo do ORÇAMENTO GV a executar em 2020, em projetos de investigação, considera as seguintes etapas:

1. Cálculo do orçamento total aprovado em candidatura e carregado no módulo de Gestão de Projetos, excluindo as rubricas do orçamento de Recursos Humanos (RH) (contratados e não contratados) e Gastos Gerais (GG), uma vez que estas despesas não são processadas na Gestão de Verbas;
2. Apuramento das despesas pagas pela dimensão, excluindo as despesas com RH, até à data de 31/12/2019;
3. Cálculo do orçamento por executar até ao final do projeto, excluindo RH e GG (ponto 1 menos ponto 2);
4. Para apurar o montante de orçamento a executar em 2020 efetuou-se uma projeção linear do orçamento por executar até ao final do projeto, dividindo-o pelo número de anos que o projeto estará em execução, a partir de 01/01/2020. - ORÇAMENTO GV.

De modo a permitir a execução do orçamento para 2020, calculado no ponto 4, foram definidas as seguintes regras para atribuição do orçamento a cada um dos projetos de I&D:

1. Após o termo do projeto, o ORÇAMENTO GV atribuído é corrigido para o menor valor entre o ORÇAMENTO GV já atribuído e o montante de notas de encomenda emitidas na dimensão associada ao projeto. Note-se que esta regra implica que seja retirado o ORÇAMENTO GV atribuído e não executado até ao termo do projeto;
2. O valor de ORÇAMENTO GV a atribuir será acrescido no valor dos pedidos de reforço por conta do pagamento de Seguro Social Voluntário e do Seguro de Acidentes Pessoais, no âmbito do projeto em causa. Esta exceção surge do facto desta despesa estar associada à rubrica de Recursos Humanos, mas ser atualmente paga através da Gestão de Verbas;

3. Sempre que existir uma antecipação de ORÇAMENTO GV, aprovada em Conselho de Gestão, a mesma será tida em consideração no cálculo de ORÇAMENTO GV do respetivo trimestre, não se aplicando as regras *standard* definidas nos pontos anteriores.

Durante o 1º trimestre, foi disponibilizado o seguinte ORÇAMENTO GV para projetos financiados:

- A totalidade do orçamento anual a executar na gestão de verbas, no caso de o projeto terminar no primeiro semestre de 2020;
- 40% do orçamento anual a executar na gestão de verbas, no caso da data de termo do projeto ser posterior ao primeiro semestre de 2020. Nestes projetos, sempre que o valor de processos de despesa migrados e reservas foi superior ao valor a atribuir por conta do apuramento de 40% do orçamento anual a executar, foi disponibilizado o máximo dos dois, por forma a não comprometer a sua execução;

Cumpre referir as seguintes exceções:

- aos projetos que terminaram em 2019 foi atribuído ORÇAMENTO GV por conta dos pedidos de cabimento migrados para execução em 2020;
- a título absolutamente excepcional, a 12/02/2020, foi atribuída, de forma adicional ao valor que havia sido atribuído anteriormente no dia 03/02/2020 e exclusivamente para os projetos incluídos na primeira análise, uma antecipação do Orçamento de 3º trimestre, isto é, mais 20% além dos 40% já atribuídos, por forma a compensar as unidades dos cabimentos eventualmente migrados do ano anterior.

Depreciações – Alteração orçamental por conta do valor de equipamento não depreciável no período do projeto

As despesas realizadas com a aquisição de bens inventariáveis (ou de capital/ativos fixos), adquiridos no âmbito de Projetos de I&D financiados pelos Programas Competitivos, são elegíveis pelo valor da depreciação registada durante a execução do projeto (em vez do valor da aquisição).

Assim, existe uma parte do investimento em capital que terá de ser suportado por receitas próprias, pelo que terá de ser adotada uma metodologia, para que as UO suportem estes encargos com saldo e orçamento dos seus projetos de receitas próprias.

B. Outros Projetos

De acordo com o Despacho de execução orçamental de 2020, os projetos da tipologia “Outros Projetos” podem executar despesa até ao limite da receita arrecadada no próprio ano. Para tal foi efetuada uma previsão da receita a arrecadar no ano de 2020 nesta tipologia de projetos por UO, tendo por base a receita arrecadada por estes projetos no ano de 2019. A previsão de receita apurada nestes moldes será revista e corrigida trimestralmente para o valor de receita real.

Conforme mencionado no referido Despacho, a UMinho procederá à retenção de 25% do valor da receita de propina, correspondente ao diferencial entre a propina base e a propina praticada.

O ORÇAMENTO a atribuir para os Outros Projetos será ainda descontado de despesas assumidas pela UO nesta tipologia de projetos, previstas para o ano de 2019, mas que não carecem de cabimento na Gestão de Verbas e, por esse motivo, não necessitam de ORÇAMENTO disponível, nomeadamente de despesas de Recursos Humanos processadas pela Direção de Recursos Humanos, onde se incluem despesas com docentes, investigadores, bolsiros e não docentes.

Por último, importa referir que o ORÇAMENTO GV necessário para os processos de despesa migrados nesta tipologia de projetos foi atribuído à dimensão dos respetivos processos de despesa.

C. Projetos direcionados à melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes de licenciatura, mestrado e mestrado integrado – Deliberação CG-24/2018

Dando cumprimento à Deliberação do Conselho de Gestão n° 24/2018, que determina a atribuição de financiamento de projetos apresentados pelas UO, direcionados para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes de licenciatura, mestrado e mestrado integrado, atribuiu-se saldo e ORÇAMENTO GV, por conta da verba disponibilizada em 2019 e não executada.

2. DETALHE DO ORÇAMENTO ATRIBUÍDO NO 1º TRIMESTRE

A.1. Projetos de I&D em execução em 2020

	Despesa por executar de 01/01/2020 até ao final do projeto, excluindo RH e GG e Propinas	Despesa por executar de 01/01/2020 até ao final do projeto RH contratados	Despesa por executar de 01/01/2020 até 31/12/2020, excluindo RH e GG e Propinas	Cabimentos "autorizados UO", migrados de 2019 para 2020	Orçamento 1T	Antecipação 3T	Orçamento GV
Centro de Estudos Humanísticos (CEHUM)	65 951,32 €	203 750,56 €	37 686,47 €	8 019,55 €	15 074,59 €	7 537,29 €	22 611,88 €
Termina após 2020	65 951,32 €	203 750,56 €	37 686,47 €	8 019,55 €	15 074,59 €	7 537,29 €	22 611,88 €
520801.ID2291 - NetLang - PTDC/LLT-LIN/29304/2017	24 382,71 €	105 288,97 €	13 932,98 €	4 844,62 €	5 573,19 €	2 786,60 €	8 359,79 €
520801.ID2293 - WOMANART - PTDC/ART-OUT/28051/2017	41 568,61 €	98 461,59 €	23 753,49 €	3 174,93 €	9 501,40 €	4 750,70 €	14 252,09 €
Centro Ética Política e Sociedade (CEPS)	59 732,12 €	76 485,60 €	34 132,64 €	8 995,56 €	13 653,06 €	6 826,53 €	20 479,58 €
Termina após 2020	59 732,12 €	76 485,60 €	34 132,64 €	8 995,56 €	13 653,06 €	6 826,53 €	20 479,58 €
520802.ID2292 - PTDC/FER-FIL/28078/2017	59 732,12 €	76 485,60 €	34 132,64 €	8 995,56 €	13 653,06 €	6 826,53 €	20 479,58 €
Total	125 683,44 €	280 236,16 €	71 819,11 €	17 015,11 €	28 727,64 €	14 363,82 €	43 091,47 €

A.2. Projetos ID terminados

	Descrição do Centro de Responsabilidade	Dimensão	Descrição do Subcentro	Processos de despesa Migrados
Projetos de I&D terminados	Centro de Estudos Humanísticos (CEHUM) (520801)	520801.PE0120	FCT - (UID/ELT/00305/2019)	23 361,73 €
Total				23 361,73 €

B. Outros Projetos

Receita 2019/Previsão 2020		ILCH
(A)	Propina UO (já incluía retenção central de 25%)	84 486 €
(B)	Prestação de Serviços	382 580 €
(C)	Overheads OP	68 741 €
(D)	Overheads ID - receita consignada Despacho RT-09/2020	852 €
(E)	Orçamento Receita 2019 (considerando retenção de 25%) (A)+(B)+(C)+(D)	536 659 €

Despesa 2019/Previsão 2020		ILCH
	Outros Projetos - Gestão de Verbas	283 690 €
(F)	Outros Projetos - Processamento DRH	119 065 €
	Total	402 756 €

		ILCH
	Orçamento Recursos Humanos 2019 (RH + Bolsas) (F)	119 065 €
(G)	Orçamento Gestão de Verbas 2019 (E) - (F)	417 593 €
(H)	Processos despesa migrados a pagar em 2019	145 261 €
(I)	Disponibilidade nova despesa GV 2019 (G) - (H)	272 332 €

Orçamento Gestão de Verbas 1T 2019 =max[(G)/4;(H)]	145 260,98 €
--	--------------

Valor a reforçar 1ºT	0,00 €
-----------------------------	---------------

% orçamento do ano atribuído com antecipação migrados 34,8%

Antecipação 4ºT	104 398,34 €
------------------------	---------------------

% orçamento do ano atribuído com antecipação 4 T 59,8%

C. Projetos direcionados à melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes de licenciatura, mestrado e mestrado integrado – Deliberação CG-24/2018

Âmbito do apoio	Valor atribuído	Pago 2018	Orçamento 2019	Pago 2019	Orçamento 2020
Aquisição de bibliografia e melhorias na biblioteca da UOEl	10 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €	0,00 €	10 000,00 €

3. RESUMO DO ORÇAMENTO ATRIBUÍDO NO 1º TRIMESTRE

	Orçamento Previsto Ano	Orçamento GV atribuído 1T	Reforços	Antecipação 3T	Antecipação 4T	Orçamento GV a 14/02/2020	% do orçamento previsto para 2020
Projetos de I&D em execução	71 819,11 €	28 727,64 €	0,00 €	14 363,82 €	0,00 €	43 091,47 €	60,00%
Projetos de I&D terminados	23 361,73 €	23 361,73 €				23 361,73 €	100,00%
Outros Projetos	417 593,38 €	145 260,98 €	0,00 €	0,00 €	104 398,34 €	249 659,32 €	59,79%
Deliberação do Conselho de Gestão n° 24/2018	10 000,00 €	10 000,00 €				10 000,00 €	100,00%
Total	522 774,22 €	207 350,35 €	0,00 €	14 363,82 €	104 398,34 €	326 112,52 €	62,38%